



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

DATA: 02.04.2018

ABERT: 16.04.2018

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **40/2018**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **16 de abril de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2018, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, após as 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 16 de abril de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar pelo e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de abril de 2018 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 40/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser



adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos



originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) **Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM**, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

b) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante na internet.

c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **Treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

d) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**



10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

d) Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante



recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- 22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;
- 22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

Aquisição de 01 MOTONIVELADORA nova para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.	540.000,00

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5 - No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho;
- Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi;

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



4.8 - Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios - SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

5.3 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 40/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.		

Especificações complementares:

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho;
- Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal a marca, modelo, ano de fabricação, cor do equipamento e número de série e/ou chassi.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada no pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAIS e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios - SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do equipamento a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) do equipamento corretamente entregue.

b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7109 | Pato Branco, 3 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE - O **ESPÓLIO DE EDI MIRANDA**, representado pelo seu inventariante Carlos Alberto Silveira, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 11871, com escritório profissional em Cassupó/PR, à Rua Rio de Janeiro, 1620;

NOTIFICADO - **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, fundador de metal, inscrito no RG sob o n. 4.594.734-3 e no CPF/MF sob o n. 545.917.499-34, residente na Rua Rondonia, 151, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Doca Vichiosa/PR;

FINALIDADE - identificar o notificado acerca de seu inadimplemento relativamente à quantia de R\$ 30.846,75 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) concernente às parcelas atreladas em contrato celebrado com o notificante concernente à aquisição de 50% do Lote 01, da Quadra 143, do Loteamento Encruzilhada, Pato Branco/PR;

ADVERTÊNCIA - a ausência de pagamento do valor acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste aviso acarretará a extinção do contrato firmado - nos termos do art. 32 da Lei 676/79 - e a configuração de multa a propiciar a propositura de Ação de Reintegração de Posse.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GOLANOWSKI E KOLBERG LTDA - ME, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Atividades de Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, na Rodovia PR 280, s/n, Palmas - PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.995.414/0001-50, com sede na Rua Miguel Procópio Kuryel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 13 de abril de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PAA, Prazo de fornecimento: Até 30 de junho de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 17.776.626/0001-01

Legislativo moderno e transparente

PODER LEGISLATIVO

Diário de Licitação nº 002/2018

Data: 26.03.2018

Objeto: contratação de empresa para auditar das Seções Ordinárias, Extraordinárias e Seções da Câmara Municipal de Vereadores de Itaipava (PR), Estado do Paraná.

Prazo de contratação: 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato, no prazo de validade da Licitação, mediante apresentação e operação do Edital ou da Ata de Registro.

Contratada: Locar Antônio Piacente 74259901934, nome fantasia Piacente Locadora, CNPJ nº 07.809.331/0001-90, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 648, Centro, Itaipava (PR), telefone (46) 9 8522-0007

Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Condições de pagamento: até o dia dezoito de cada mês após a prestação do serviço pela Contratada.

Destinação Orçamentária:

01 - Legislativa

01031 - Apoio Legislativo

010310001 - Assessoria ao trabalho legislativo da Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas constitucionais

Manutenção das Atividades Legislativas

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA

Necessidade de todos os membros da Câmara de Vereadores e o encaminhamento no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 1413/2017) que dispõem a Licitação para obtenção de serviços e compra de bens até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da mesma Lei.

Exatidão da Presidência da Câmara Municipal de Itaipava (PR), Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2018.

Vilma da S. Daltro

Presidente

Presidente da Câmara Legislativa

www.itaipavapoderlegis.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

Av. Manoel Ribas, 628 - Centro - CEP 85020-000 - Itaipava (PR)

E-mail: camaramunicipal@itaipava.pr.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 032 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Designar empregado público em confiança (Emprego em confiança)

do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Resolução nº 033 de 02 de abril de 2018.

Súmula: Concessão de diárias a empregada, pela

prestação de serviço fora do domicílio

Resolução nº 034 de 02 de abril de 2018.

Súmula: Concessão de diárias a empregada, pela

prestação de serviço fora do domicílio

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/fmfp/>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Expediente: Edital de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratado: Brava Construções Ltda - ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias e vigência em 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, sendo que os prazos passam a fluir a partir da publicação do extrato do contrato. Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Art. 67, § 1º, Inc. VI da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 12/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cori Sclero, da Lei Municipal e Guilherme Sobrinho Szymanski, pela Empresa.

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

REF. AO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 18/2018

Tendo em vista erro de digitação no horário do aviso de licitação do preço presencial 18/2018, publicado no Diário do Sudoeste edição nº 7107, de dia 29.03.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOP/AMP, edição nº 1473, do dia 29.03.2018, na Gazeta do Paraná no dia 29/03/2018, no DIOE Edição 10159 no dia 02/04/2018 bem como no site do Município na Internet (www.bomsucessodousul.pr.gov.br/), no dia 29.03.2018. Enão:

Ordre de 16: Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 13/04/2018, às 09h01min, na sala de Licitações e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cláudio Mario, 290.

Ordre de 17: Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 13/04/2018, às 14h01min, na sala de Licitações e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cláudio Mario, 290.

Bom Sucesso do Sul, 02 de abril de 2018.

Josiane Folle

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - PAVLEY - PROCESSO Nº 020/2018 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (designado pela Portaria nº 321/2017, de 02/02/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações), TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/04/2018, às 10h, na sede do Pato Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa de engenharia para execução do reaparelhamento de material descritivo, orçamento e projeto técnico anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº 2.1, de adição sobre o valor de R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.089.489,42), e o Município anexo ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.089.489,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para execução de obra mencionada no item nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.362/2018, de 28 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 633/77 de 14.03.77 e Lei Municipal nº 1970/2007; - DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados para serviços prestados com maquinário da municipalidade.

Carga de Terra (3 conchas) R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

Carga de Terra (6 conchas) R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

Carga de Cascalho (3 conchas) R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

Carga de Cascalho (6 conchas) R\$ 80,00 (Oitenta reais);

Motoniveladora (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Retroescavadeira (por hora) R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

Rolo Compactador (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Pá Carregadeira (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Escavadeira Hidráulica (por hora) R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais);

Abertura de Vala de Silagem (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Para o transporte com caminhões da Municipalidade, será cobrado R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido com veículo caçamba simples e R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido com veículo com terceiro eixo e plataforma.

Art. 2º. Os preços fixados o Art. 1º, com exceção de cargas de terra terão um desconto de 30% (trinta por cento) nas terraplanagens para reformas, ampliações e construções comerciais conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico – CODEEM.

Parágrafo único – Poderão ser prestados serviços gratuitamente:

a) Título de incentivo ao desenvolvimento econômico sempre devidamente autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal;

b) Apoio a habitação rural, construção de instalações agropecuárias e agroindustriais enquadradas como agricultura familiar (não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 3º. Para valer-se aos incentivos, os interessados deverão estar regulares com os itens abaixo:

a) Bloco de Produtor Rural;

b) Estar em dia com tributos municipais e legislação fiscal.

c) Ter requerimento para prestação do serviço firmado pelo interessado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5563/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod264937

Resolução nº 03/18

Renovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, Conselho de Assistência Social do Município de Coronel Vivida, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução 02/12 de 26 de abril de 2012.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, Deliberação em Plenária realizada na data de 02 de abril de 2018, e considerando

Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e das outras providências;

- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e das outras providências;

- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades de assistência social.

- A Norma Operacional Básica do SUAS;

- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; - RESOLVE

Art. 1º-Aprovar a manutenção do registro junto ao CMAS das entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – Rua XV de Novembro, 570, Inscrição Nº 01, entidade de defesa e garantia de direitos.

Art. 2º-A certificação terá validade POR 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 02 de abril de 22018.

Marliu Tassi - Presidente do CMAS

Cod264925

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero-Presidente da CPL.

Cod264919

Termo de Rescisão ao Contrato nº 41/2017-Inexigibilidade nº 06/2017

Onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95, como contratada. Considerando o ofício nº 082/2018 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, as partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 41/2017 de 27 de abril de 2017, a partir de 19 de março de 2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018

Processo Licitatório nº 55/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para a empresa Paraná Equipamentos S.A. CNPJ nº. 76.527.951/0005-09, para o fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 27 de setembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2018 – Inexigibilidade nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). Valor total estimado R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 12 de março de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Coronel Vivida, 09 de março de 2018.. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2018 – Inexigibilidade nº 06/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). Valor total estimado R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 341 (trezentos e quarenta e um) dias, iniciando-se em 22 de março de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2018 – Inexigibilidade nº 07/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 342 (trezentos e quarenta e dois) dias, iniciando-se em 21 de março de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod264922



LOCAL: Departamento de Compras/Licitação - Cornélio Procópio, Av. Minas Gerais, 301. Entrada: na portaria oposta a entrada principal.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL a partir de: 02/04/2018 - www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas.
MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8013, licitacaopmcp@gmail.com
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 29 de março de 2018.

JESSICA VAIRO CANTIERI BARBOSA
Presidente da comissão permanente de licitação

29679/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CAÇADOR E ALTO JACUTINGA, DA BR 373 ATÉ A COMUNIDADE DE CAÇADOR, COM EXTENSÃO DE 3.553,62 M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 21.321,72 M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 008/2018 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.663.719,81. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

29531/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861937/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

30085/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 04 de abril de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

30126/2018

Cruzmalina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 018/2018

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 014/2018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negro, 40 - Centro, AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECIKLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO 191/2017-PROGRAMA DE COLETA SELETIVA-INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. Licitação será tipo menor preço (ITEM).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negro, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00horas.

Município de Cruzmalina/PR, 02 de abril de 2018

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

29831/2018

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 30/2018
Processo Administrativo de Compra nº 40/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COLETOR DE RECIKLÁVEIS, DESTINADO AO NOVO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, CONFORME CONVÊNIO 193/2017, FIRMADO JUNTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2018.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-1332 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de abril de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

29937/2018

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018 Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017 Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 07 de Maio de 2018 até às 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 07 de Maio de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 de Abril a 07 de Maio de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29642/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 Processo Administrativo nº. 042/2018 / Protocolo nº 5705/2017 Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 25 de Abril de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 25 de Abril de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29657/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 Processo Administrativo nº. 049/2018 / Protocolo nº 3090/2018 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, para atender as necessidades da UPA 24h, Vigilância Sanitária e Divisão de Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 12 de Abril de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 12 de Abril de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29632/2018


Aviso de Licitação - Errata
Edital - Pregão Presencial Nº. 006/2018

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 28 de março de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal


Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 035/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.

Data: 17 de abril de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 02 de abril de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.


COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/1997, o Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que foram creditados, sob bloqueio, em 29/03/2018, o valor de R\$ 11.725,13 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0233424-39/2008, firmado com Município de Araucária, que tem por objeto "Promover a Relocação e Regularização Fundiária De 310 Famílias da Área 21 De Outubro", conforme notificação da Caixa Econômica Federal através do Ofício nº. 0818/2018/GIGOV/CT (Eletrônico).

Município de Araucária, 29 de março de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal


ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 32.016/2018

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Artigos 41, inciso I, 42, 43, § 1º, inciso III, Lei Municipal nº 3.252/2017, do Orçamento Geral, e no uso das atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAD
FUNCIONAL: 04.122.0002.2007 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 88.600,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190940000	31	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
3390300000	32	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFI
FUNCIONAL: 04.123.0002.2009 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190940000	49	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00

ÓRGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL
FUNCIONAL: 04.122.0002.2011 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 25.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390330000	54	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do crédito suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial e/ou

total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAD
FUNCIONAL: 04.122.0002.2007 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 88.500,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	31	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
3390390000	32	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFI
FUNCIONAL: 04.123.0002.2009 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	49	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

ÓRGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL
FUNCIONAL: 04.122.0002.2011 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 25.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390350000	54	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Araucária, 27 de março de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária


TOMADA DE PREÇOS BINACIONAL
EF 0399-18

Objeto: serviços de reparo de erosões por cavitação e verificação e ajuste do perfil hidráulico da borda de saída das pás da roda da turbina da Unidade Geradora U04 e reparo complementar da roda da turbina da Unidade Geradora U14, da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Condição de Participação: empresa isolada, legalmente estabelecida no Brasil, cadastrada ou que venha a cadastrar-se na ITAIU no prazo fixado no Caderno de Bases e Condições da Licitação.

Caderno de Bases e Condições: disponível para download nos sites www.itaipu.gov.br e www.itaipu.gov.py. Para aquisição de cópia impressa, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), comparecer das 8h às 11h30 e das 14h às 17h em qualquer dos seguintes endereços:

• Divisão de Compras de Curitiba - PR, R. Comendador Araújo, 551, Ed. Parigot de Souza, 2º andar. Tel. (41) 3321-4448/4159.
• Órgão Regional de Compras de Foz do Iguaçu - PR, Av. Silvio A. Saeedelli, nº 800, Centro Executivo, Vila "A". Tel. (45) 3520-5070/5036.

Sessão Pública: 18 de abril de 2018 das 9h30 às 9h45 (horário de Brasília) - e das 9h30 às 9h45 (horário do Paraguai) - Auditório da Diretoria Financeira - Usina Hidrelétrica de ITAIU - Margem Direita.

Rosimari Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blas Soto Mazacotte Centunón
Superintendente Adjunto de Compras

SINCRONISMO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO E ARTIFATOS DE CIMENTO ARMADO DE CURITIBA E REGIÃO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, C O N V O C A os senhores associados em dia com suas obrigações sociais bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento, Fibrocimento e Artífatos de Cimento Armado, que tem a data-base no mês de junho, nos municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsas Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandrituba, Pádua, Piraí, Pinheira, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quindim, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada as disposições estatutárias, a ser realizada no dia 07 de abril de 2018 (sábado), às 10h00min em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, e caso não haja quórum, às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, na Estrada Ecológica Pinhaile, 4650, Jardim Karla, Pinhais, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações da categoria visando a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2018/2019; b) - Dissolução e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria; c) - Apreciação, discussão e deliberação sobre a mentalidade sindical dos trabalhadores; d) - Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrar as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de dissídio coletivo; f) - Assuntos diversos. As deliberações constantes dos itens "a" "c" e "d" do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsto no estatuto, cujas deliberações ad serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes. Cidade de Curitiba, Paraná, Brasil, em 02 de abril de 2018 - NILTON PEREIRA CAMPOS - Presidente.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (41) 2122-5046 - Site: <http://castro.pr.gov.br:8080/atenet/> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018 MCLEV

PROCESSO Nº 029/2018

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº 321/17, de 02/10/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/05/2018, às 10h, na sede do Pazo Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "contratação de empresa de engenharia para execução de reaparelhamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação polidréica existente no trecho que liga a Fazenda Moraes a Vila São Luiz, o qual contém 8.620 (oitto mil, seiscentos e vinte) metros de extensão, por 6,00m de largura, totalizando a área de 51.720,00m² (cinquenta e um mil, setecentos e vinte metros quadrados)", conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 4.099.488,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para execução da obra mencionada no item nº 2.1. do edital. Sobre o valor de R\$ 4.099.488,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), mencionado anteriormente (R\$ 4.099.488,42), o Município arcará com a contrapartida na importância de R\$ 215.762,54 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o custo final da obra o valor de R\$ 4.315.250,96 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). A contrapartida do Município dar-se-á através da execução de serviços de desmatamento lateral, desconfinação e limpeza para realização de valetas para drenagem já existentes, além de serviços de escarificação, de remoção de revestimentos primários completando com madame seco britado, conforme plano de trabalho e aplicação anexos ao edital. Sendo o prazo de execução de 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08h às 17h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, a partir do dia 03/04/2018 e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O depósito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº 4522-5, agência nº 0843-5, do Banco do Brasil, Clevelândia, Estado do Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 2 de abril de 2018.
DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.
Data: 17 de abril de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Prazo Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 2 de abril de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 19 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até as 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 2 de abril de 2018.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucimar Franco da Rocha, interligação dos bairros Graha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.257.389/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na Nota Final (NF) de 100 pontos, com o valor global de R\$ 99.948,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 19/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Descartáveis e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-67, vencedora do item 02, com o valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 03, com o valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 04, com o valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos); item 05, com o valor de R\$ 2,00 (dois reais); item 11, com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais); item 12, com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, vencedora do item 09, com o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 10, com o valor de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos); item 13, com o valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); item 16, com o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 17, com o valor de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e item 18, com o valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); e SIGPLAST COMERCIAL LTDA. pessoa jurídica de

direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora do item 06, com o valor de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); item 07, com o valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); item 08, com o valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 14, com o valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e item 15, com o valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 185/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Processo nº 040/2018

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2018 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 025/2018 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 19/04/2018 até as 08:30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

Florai, 2 abril de 2018.
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2018, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de tecidos para utilização na manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 17 de abril de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de tendas e móveis sob medida para montagem de Central de trabalho e monitoramento do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, para o Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 17 de abril de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2018.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 - UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos, eletrônicos, hospitalares, informáticos, e veículos novos 0 km em atendimento ao Recurso Parlamentar 09165.798000/1170-10 para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de abril de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de abril de 2018 09:20
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PE 40. Edital - Mural Pg Eletr. nº 40-2018.doc

Anexos:

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Ademir



De: Ademir <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 08:49
Para: 'João Henrike Rangel Stramare'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO

BOM DIA

A descrição do objeto do único lote deste certame, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, vem de encontro com os interesses da Administração Pública, tendo em vista que, dentre as 03 cotações apresentadas previamente, as especificações são as mínimas encontradas nos orçamentos, considerando as necessidades enfrentadas por esta municipalidade no dia-a-dia. Além disso, as características mínimas da máquina devem ser elaboradas pela Administração Municipal, pois esta sim está diante das necessidades e dificuldades enfrentadas todos os dias em labuta pelas áreas de utilização do maquinário da frota municipal. Contudo, tais características nada obstem que a empresa apresente um produto com uma marca/modelo/padrão que entenda ser mais qualificado ou mais moderno. E, ainda, no tocante ao lote deste edital, de acordo com os orçamentos apresentados, vislumbra-se que existem empresas no mercado, capazes de oferecer o produto compatível com a necessidade da administração conforme disposição em edital, qual seja, com o motor da mesma marca do fabricante do equipamento.

Diante de todo o exposto, serão mantidas as características técnicas como constam do Termo de Referência – Anexo 1 ao citado Edital.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

De: João Henrike Rangel Stramare [mailto:joao@jhcmaquinas.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de abril de 2018 15:36
Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO

Boa tarde!

Segue solicitação de esclarecimento...

----- Mensagem original -----

Assunto:ESCLARECIMENTO

Data:2018-04-06 15:30

De:João Henrike Rangel Stramare <joao@jhcmaquinas.com.br>

Para:fernando@coronelvivida.pr.gov.br, fernandoabatti@hotmail.com

Boa tarde!

A empresa JHC Locações Eireli sob numero de CNPJ 23.461.242/0001-88, vem solicitar esclarecimento quanto ao Pregão Eletrônico n 40/2018 cujo objeto trata-se de aquisição de uma motoniveladora, seguem duvidas:

1) No Termo de Referência nas especificações e quantidades, consta a descrição sucinta do objeto, onde solicita o motor da maquina da mesma marca que do fabricante.



Com tudo sabemos que esse tipo de solicitação restringe a participação de fornecedores pois, fere o principio básico da constituição da licitação que seria o da Legalidade, que da o direito de igualdade a todos os participantes aumentando assim as chances da Administração Publica contratar o melhor preço diante a disputa entre os fornecedores, também temos a Isonomia que seria o tratamento igual a todos, dando o mesmo direito a todos a ampla participação, solicitamos então em meio aos princípios da licitação a possibilidade de retirar essa clausula de motor da mesma marca que o fabricante, para abranger a contratação com o menor preço abrindo portas para uma disputa justa.

Ficamos no aguardo de retorno e agradecemos pela atenção.

--

João Henrike Stramare
Diretor Administrativo

JHC Máquinas
Rua Ines Batiston- 678 D, Lider
Chapecó-SC
(49) 3331-5440
www.jhcmaquinas.com.br

--

João Henrike Stramare
Diretor Administrativo

JHC Máquinas
Rua Ines Batiston- 678 D, Lider
Chapecó-SC
(49) 3331-5440
www.jhcmaquinas.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/04/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
02/04/18 a 16/04/18

FUNCIONÁRIO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / N° Processo: 57/2018)

às 09:30:06 horas do dia 16/04/2018 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 57/2018 - 2018/40/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV N° 104382/2017 CONTRATO DE REPASSE N° 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/04/2018 08:34:13:248	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	R\$ 540.000,00
13/04/2018 10:16:28:215	J MALUCCELLI EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 540.000,00
16/04/2018 08:25:49:842	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP	R\$ 590.000,00
12/04/2018 18:56:07:255	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 528.800,00
13/04/2018 15:51:53:383	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 540.000,00
13/04/2018 15:44:45:355	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 540.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------



16/04/2018 09:48:02:158	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 474.350,00
16/04/2018 09:48:08:418	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 475.000,00
16/04/2018 09:42:32:475	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 535.000,00
13/04/2018 15:51:53:383	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 540.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/04/2018, às 09:51:21 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/04/2018, às 10:02:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/04/2018, às 10:02:04 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A foi à vencedora do lote. No dia 24/04/2018, às 15:16:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/04/2018, às 15:16:20 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 24/04/2018, às 15:16:20 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A com o valor R\$ 474.350,00.

No dia 16/04/2018, às 08:25:49 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

No dia 16/04/2018, às 08:34:13 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - PARANA EQUIPAMENTOS S.A., no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante. A empresa apresentou anexo da proposta identificando a licitante.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro da disputa

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Autoridade Competente

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

22.845.504/0001-45 ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

77.310.589/0012-01 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

95.424.321/0001-20 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

76.527.951/0001-85 PARANA EQUIPAMENTOS S.A.



22.827.926/0001-98 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

06.911.404/0001-13 SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP



Licitação [nº 713986]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
24/04/2018 às 15:00:48	A empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A enviou a documentação e proposta corretas.
24/04/2018 às 15:00:10	Boa tarde a todos.
18/04/2018 às 10:09:03	Retomaremos dia 24/04/2018, as 15:00 horas, para divulgação da análise da documentação de habilitação e proposta de preços originais.
18/04/2018 às 10:07:56	Caso haja manifestação de intenção de recurso, e a mesma for aceita, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.
18/04/2018 às 10:01:15	A situação do lote será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para qualquer interessado possa manifestar a intenção de recurso.
18/04/2018 às 10:00:38	A empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A enviou documentação e proposta via e-mail. Ficamos no aguardo dos originais no prazo estabelecido no edital.
18/04/2018 às 10:00:07	Bom dia a todos.
16/04/2018 às 09:52:37	Retomaremos dia 18/04/2018 as 10:00 horas, para divulgação da análise da documentação e proposta via e-mail.
16/04/2018 às 09:52:25	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

7

8

u



Licitação [nº 713986] e Lote [nº 1]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	OE*	Arrematante	R\$ 474.350,00	16/04/2018 09:48:02:158
2 EQUAGRI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 475.000,00	16/04/2018 09:48:08:418
3 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 535.000,00	16/04/2018 09:42:32:475
4 ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 540.000,00	13/04/2018 15:51:53:383
5 PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	OE*	Desclassificado	R\$ 540.000,00	13/04/2018 20:43:53:592
6 SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 590.000,00	11/04/2018 11:29:52:927

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$528.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
16/04/2018 09:30:06:937	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
16/04/2018 09:30:25:115	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
16/04/2018 09:30:36:172	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
16/04/2018 09:30:41:458	PREGOEIRO	Portanto a empresa que apresentou proposta de preços acima do valor máximo foi desclassificada.
16/04/2018 09:30:52:857	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas,
16/04/2018 09:31:02:243	PREGOEIRO	apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
16/04/2018 09:31:08:891	PREGOEIRO	Portanto a empresa que identificou o licitante foi desclassificada.
16/04/2018 09:31:19:314	PREGOEIRO	Lembramos a todos que o equipamento ofertado deverá atender a toda a descrição exigida no edital, sob pena de desclassificação.
16/04/2018 09:31:34:131	PREGOEIRO	Aguardando lances.
16/04/2018 09:40:25:706	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
16/04/2018 09:40:55:706	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$526.000,00.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 19 segundos.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	A menor proposta foi dada por J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A no valor de R\$474.350,00.
16/04/2018 09:48:14:706	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
16/04/2018 09:49:13:165	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
16/04/2018 09:49:20:448	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
16/04/2018 09:49:32:805	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
16/04/2018 09:51:17:854	PREGOEIRO	Retornaremos dia 18/04/2018 as 10:00 horas, para divulgação da análise da documentação e proposta via e-mail.
16/04/2018 09:51:21:613	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance | Lance | Nome do fornecedor



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	12/04/2018 18:56:07:255	---	R\$ 528.800,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
2	13/04/2018 10:16:28:215	---	R\$ 540.000,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
3	13/04/2018 15:44:45:355	---	R\$ 540.000,00	SIGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
4	13/04/2018 15:51:53:383	---	R\$ 540.000,00	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
5	16/04/2018 09:31:54:141	---	R\$ 528.500,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
6	16/04/2018 09:32:38:730	---	R\$ 528.400,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
7	16/04/2018 09:35:48:626	---	R\$ 528.300,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
8	16/04/2018 09:36:53:019	---	R\$ 528.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
9	16/04/2018 09:38:24:706	---	R\$ 527.980,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
10	16/04/2018 09:39:05:974	---	R\$ 527.979,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
11	16/04/2018 09:39:34:854	---	R\$ 527.978,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
12	16/04/2018 09:40:36:660	---	R\$ 527.450,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
13	16/04/2018 09:40:41:073	---	R\$ 526.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
14	16/04/2018 09:40:55:915	---	R\$ 525.500,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
15	16/04/2018 09:41:03:502	---	R\$ 524.750,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
16	16/04/2018 09:41:10:394	---	R\$ 524.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
17	16/04/2018 09:41:19:026	---	R\$ 523.230,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
18	16/04/2018 09:41:19:123	---	R\$ 523.800,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
19	16/04/2018 09:41:30:461	---	R\$ 521.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
20	16/04/2018 09:41:32:809	---	R\$ 522.150,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
21	16/04/2018 09:41:47:065	---	R\$ 519.750,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
22	16/04/2018 09:42:02:569	---	R\$ 519.500,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
23	16/04/2018 09:42:06:158	---	R\$ 517.630,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
24	16/04/2018 09:42:17:737	---	R\$ 518.200,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
25	16/04/2018 09:42:18:646	---	R\$ 516.400,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
26	16/04/2018 09:42:30:496	---	R\$ 515.500,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
27	16/04/2018 09:42:32:475	---	R\$ 535.000,00	SIGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
28	16/04/2018 09:42:33:710	---	R\$ 514.250,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
29	16/04/2018 09:42:48:188	---	R\$ 513.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
30	16/04/2018 09:42:49:614	---	R\$ 512.640,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
31	16/04/2018 09:43:02:766	---	R\$ 511.500,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
32	16/04/2018 09:43:07:419	---	R\$ 509.710,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
33	16/04/2018 09:43:21:988	---	R\$ 507.230,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
34	16/04/2018 09:43:29:316	---	R\$ 508.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
35	16/04/2018 09:43:37:510	---	R\$ 506.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
36	16/04/2018 09:43:37:544	---	R\$ 504.450,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
37	16/04/2018 09:43:45:971	---	R\$ 500.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
38	16/04/2018 09:43:53:909	---	R\$ 498.300,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
39	16/04/2018 09:44:02:389	---	R\$ 497.500,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
40	16/04/2018 09:44:03:762	---	R\$ 497.150,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
41	16/04/2018 09:44:19:068	---	R\$ 493.750,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
42	16/04/2018 09:44:19:117	---	R\$ 495.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
43	16/04/2018 09:44:32:242	---	R\$ 492.120,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
44	16/04/2018 09:44:33:186	---	R\$ 491.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
45	16/04/2018 09:44:46:650	---	R\$ 488.500,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
46	16/04/2018 09:44:53:858	---	R\$ 487.120,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
47	16/04/2018 09:45:04:058	---	R\$ 486.100,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
48	16/04/2018 09:45:06:947	---	R\$ 486.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
49	16/04/2018 09:45:17:871	---	R\$ 483.640,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
50	16/04/2018 09:45:36:447	---	R\$ 481.640,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
51	16/04/2018 09:45:39:110	---	R\$ 483.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
52	16/04/2018 09:46:57:145	---	R\$ 480.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
53	16/04/2018 09:47:06:520	---	R\$ 479.370,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
54	16/04/2018 09:47:18:464	---	R\$ 478.650,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
55	16/04/2018 09:47:24:589	---	R\$ 479.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
56	16/04/2018 09:47:34:563	---	R\$ 476.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
57	16/04/2018 09:47:42:998	---	R\$ 477.680,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
58	16/04/2018 09:47:50:917	---	R\$ 475.900,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
59	16/04/2018 09:48:02:158	---	R\$ 474.350,00	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
60	16/04/2018 09:48:08:418	---	R\$ 475.000,00	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Mostrando de 1 até 60 de 60 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances



Data/Hora 16/04/2018 09:51:21:613 - Arrematado
Data/Hora 18/04/2018 10:02:04:208 - Declarado vencedor
Data/Hora 24/04/2018 15:16:20:422 - Adjudicado
Fornecedor J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Contratado R\$ 474.350,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 16/04/2018-08:25:49
Fornecedor SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO - EIRELI - EPP
Observação Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL..

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 16/04/2018-08:34:13
Fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
Observação Conforme estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante. A empresa apresentou anexo da proposta identificando a licitante.

7

8

1



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18

ABERTURA: 16/04/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

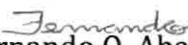
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18

ABERTURA: 16/04/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Portaria nº 025/2018, de 20 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 009/2018, de 17 de janeiro de 2018, - RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com base no Relatório Final exarado pela Comissão do Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 009/2018, o arquivamento do Processo Disciplinar instaurado por violações legais, supostamente cometidas pelas Servidoras Públicas matriculas nºs 330-1 e 1033-2, conforme decisão da investigação e procedimentos da Comissão devidamente designada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod 25/243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18 ABERTURA: 20/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	96.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.653.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod26/154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18 ABERTURA: 16/04/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod28/189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DATA: 10/04/18 ABERTURA: 24/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENCO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCO	11.552.807/0001-53	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod25/152



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2354971133